

# MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS Diretoria Geral

Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-111 Telefones: (85) 3391-5100 - https://www.gov.br/dnocs

## TERMO ADITIVO № 16/2024/DG

Processo nº 59400.005005/2022-82

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DNOCS № 09/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS — DNOCS E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, entidade autárquica federal, criada pela Lei No 4.229, de 1o de junho de 1963, alterada pela Lei No 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, CNPJ No 00.043.711/001-43, com sede na Av. Duque de Caxias, No 1 700, Edifício Arrojado Lisboa, na cidade de Fortaleza-CE, doravante denominado simplesmente DNOCS, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor Eng.º FERNANDO MARCONDES DE ARAÚJO LEÃO, Matricula Funcional nº 03189526 e por seu Diretor Administrativo, o Senhor NARCELIO MOREIRA ALBUQUERQUE, Matricula Funcional nº 3341622, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.234.467/0001-82, sediada na Rua Isac Meyer, N° 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, tendo em vista o que consta no Processo nº 59400.005005/2022-82, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo é referente a prestação dos serviços terceirizados, relacionados com as atividades de Apoio Administrativo nível I e II, para atender as necessidades da Administração Central do DNOCS.
- 1.2. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:
  - 1.3. Prorrogar, por mais 12 (doze) meses o Contrato DNOCS № 09/2023 (1356721);
  - 1.4. Exclusão dos custos não renováveis.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Por força deste Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato DNOCS № 09/2023 (1356721), fica prorrogado pelo período de 30/05/2024 a 30/05/2025.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 3.1. O valor anual estimado do Contrato é de **R\$ 3.427.326,00** (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e seis reais), sendo o valor mensal estimado de **R\$ 285.610,50** (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos), em decorrência da exclusão dos itens não renováveis.
- 3.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

4.1. A despesa inicial deste Termo Aditivo, acha-se assegurada parcialmente através da Nota de Empenho nº 2024NE000056, datada de 09/02/2024, Natureza da Despesa nº 339037, Fonte nº 010000000, PTRES 168796, no valor de R\$ 289.714,57 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), emitida pela Administração Central, devendo o restante ser empenhado oportunamente de acordo com o orçamento do DNOCS.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade de 90 (noventa) dias após o prazo de vigência do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato DNOCS № 09/2023 (1356721), que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. A eficácia deste Termo Aditivo decorrerá de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, que será providenciado pelo **DNOCS**, observado o disposto no parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
- 7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

#### FERNANDO MARCONDES DE ARAÚJO LEÃO

**Diretor Geral do DNOCS** 

#### NARCELIO MOREIRA ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo do DNOCS

#### Representante legal

#### **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

TESTEMUNHAS		
NOME	CPF	CARGO / FUNÇÃO
Paulo Cesar Lopes Barsi	153.755.363- 15	Chefe da Divisão de Recursos Logísticos
Antônio de Pádua Araújo Farias	031.354.973- 72	Chefe do Serviço de Atividades Gerais



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio de Pádua Araújo Farias**, **Testemunha**, em 18/03/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Lopes Barsi**, **Testemunha**, em 18/03/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Narcélio Moreira Albuquerque**, **Diretor Administrativo**, em 18/03/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão, Diretor Geral**, em 20/03/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **1592973** e o código CRC **BF2FCB4F**.

**Referência:** Processo nº 59400.005005/2022-82 SEI nº 1592973